



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 774, DE 20 DE MARÇO DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NC\$34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de servidores mensalistas e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo, conforme determina a lei federal nº.4.320/64.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIRETORIA DE FINANÇAS

a) - Secção da Receita

3.000.02 - Despesas Correntes

3.100.02 - Despesas de Custeio

3.110.02 - Pessoal

3.111.02 - Pessoal Civil

02.00 - salários de servidores mensalistas.....

.....NC\$17.000,00

b) - Secção de Contabilidade

3.000.02 - Despesas Correntes

3.100.02 - Despesas de Custeio

3.110.02 - Pessoal

3.111.02 - Pessoal Civil

02.00 - salários de servidores mensalistas.....

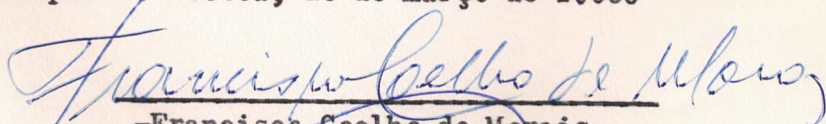
.....NC\$17.000,00

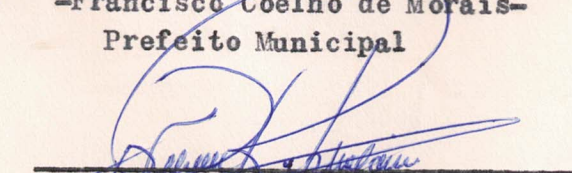
s o m a.....NC\$34.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superavit previsto no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de março de 1.969


-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaeldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 2. DE 1969

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$34.000,00, (trinta e quatro mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de servidores mensalistas e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo, conforme determina a Lei Federal 4.320/64.

Administração Financeira

Diretoria de Finanças

a) - Seção da Receita

3.000.02 - Despesas Correntes

3.100.02 - Despesas de Custeio

3.110.02 - Pessoal

3.111.02 - Pessoal Civil

02.00 - salários de servidores mensalistas. R\$17.000,00

b) - Seção de Contabilidade

3.000.02 - Despesas Correntes

3.100.02 - Despesas de Custeio

3.110.02 - Pessoal

3.111.02 - Pessoal Civil

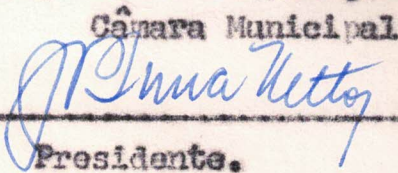
02.00 - salários de servidores mensalistas. R\$17.000,00

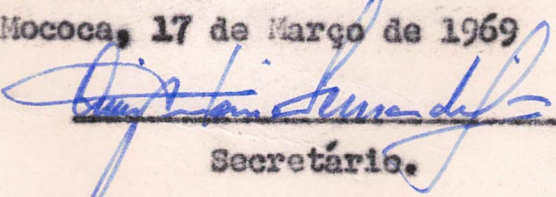
soma..... R\$34.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superavit previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de Março de 1969


Presidente.


Secretário.